

TERMO DE REFERENCIA

1 APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao que dispõem as exigências do Inciso IX, Artigo 6º da Lei nº 8.666/93 e as alterações posteriores, este Termo de Referência configura todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação pelo serviço público, do objeto abaixo especificado.

2 DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO (CONCERTO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO E CONCERTO DE GELADEIRA, FREEZER E BEBEDOURO)**, considerando as especificações técnicas contidas neste instrumento e Planilha Orçamentária.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 Fazem-se necessária à abertura de processo licitatório visando à Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO (CONCERTO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO E CONCERTO DE GELADEIRA, FREEZER E BEBEDOURO)**, para atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Caroebe, tendo em vista a necessidade de manter em funcionamento e conservação os equipamentos de todos os prédios que compõem toda a rede municipal de ensino.

4 ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1 O valor estimado que a Administração se compromete em pagar e de **R\$ 298.183,33** (Duzentos e noventa e oito mil cento e oitenta e três mil reais e trinta e três centavos). Conforme planilha orçamentária Anexo I;

4.2 Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

5 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

5.1.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA

Fonte: **Manutenção das atividades do Ens. Fundamental FUNDEB 30%**
LOTE I - CONCERTO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO.

MÉDIA VALOR TOTAL LOTE I: R\$ 272.700,00

Fonte: **FUNDEB 30%**

Programa de trabalho: **12.361.7500.2025.0000**

Elemento de despesa: **3.3.90.39.00;**

Valor: R\$ 190.890,00 (Cento e noventa mil, oitocentos e noventa reais)

Fonte: **25% DOS RECURSOS PROPRIOS**

Programa de trabalho **12.361.7000.2020.0000**

Elemento de despesa **3.3.90.39.00;**

Valor: R\$ 81.810,00 (Oitenta e um mil, oitocentos e dez reais)

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS



LOTE II - CONCERTO DE GELADEIRA, FREEZER E BEBEDOURO

MÉDIA VALOR TOTAL LOTE II: R\$ 298.183,33

Fonte: FUNDEB 30%

Programa de trabalho: **12.361.7500.2025.0000**

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00;

Valor: R\$ 208.728,33 (Duzentos e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos.)

Fonte: 25% DOS RECURSOS PROPRIOS

Programa de trabalho **12.361.7000.2020.0000**

Elemento de despesa 3.3.90.39.00;

Valor: R\$ 89.455,00 (Oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

5.2 Conforme Art. 14 e 38 da Lei 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição e contratação de serviços.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo da entrega de materiais será de imediato, de modo parcelado conforme a necessidade da Secretaria e mediante a prévia solicitação expedida pela Secretaria participante do processo, com início imediato após a assinatura do contrato, cessando de pleno direito no final deste período, independente de notificação ou aviso.

6.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses com vigência a partir da assinatura.

6.3 O presente contrato caberá renovação por igual período, se for de interesse das partes de acordo com o que estabelece a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.4 **Local de Entrega do objeto:** Nas unidades solicitadas pertencentes a rede municipal de ensino.

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

7.1 Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei 8666/93, documentação relativa à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade Fiscal;
- c) Qualificação econômico-financeira;

7 DAS OBRIGAÇÕES

8.1. **DA CONTRATANTE**, deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei nº. 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste termo de referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada** em conformidade com o disposto neste instrumento;

- d) Exigir a qualquer tempo do **Contratado**, documentos que comprovam o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos decorrentes da execução do contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilidade;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato;

8.2. DA CONTRATADA:

- a) Serão de responsabilidade da **Contratada**, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- b) A **Contratada** deverá tomar as providências que a **Contratante** julgue necessárias, durante o fornecimento de material e a prestação dos serviços, visando à perfeita execução dos mesmos;
- c) A **Contratada** deverá fornecer os materiais e executar os serviços de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- e) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento de material e a execução destes serviços;
- f) Prestar o serviço e fornecer os materiais, sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei 8.666/93;

8 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até o Décimo Quinto dia subsequente do mês seguinte, através da Secretaria Municipal de Educação de Caroebe/RR, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços e de material devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

9 DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da prestação dos serviços e fornecimento dos materiais será exercida por representantes do contratante, neste ato denominado FISCALIS, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e fornecimento de material, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15,67, 69 e 73 da Lei 8.666/93.

10 DAS ALTERAÇÕES

11.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93;

11.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei 8.666/93.

11 DA RECISÃO E PENALIDADES

12.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93;

12.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei n.º 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

12.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento). Sanção estabelecida no inciso

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

III do art. 87 da lei 8.666/93 preconiza que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública terá prazo de até 02 (dois) anos.

13.0 – DAS COSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento de material ou dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

13.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;


13.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

13.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

13.5 O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato do Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

13.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução da entrega dos materiais ou realização dos serviços constantes do termo de referencia, serão resolvidos pela contratante.

Caroebe - RR, em 31 de janeiro de 2022.


José Roberto Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Prefeitura Municipal de Caroebe - RR
Decreto nº 003 de 01/01/2021

DE ACORDO: _____

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito De Caroebe

ANEXO I

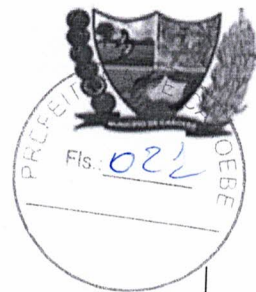
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO (CONCERTO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO E CONCERTO DE GELADEIRA, FREEZER E BEBEDOURO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LOTE I - CONCERTO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO AQUISIÇÃO/SERVIÇO	UND	QTDE	UNITARIO	VAL. TOTAL
01	Carga de gás de Ar Condicionado Split de 18.000 BTUS	UND	30	R\$ 416,67	R\$ 12.500,00
02	Carga de gás de Ar Condicionado Split de 36.000 BTUS.	UND	20	R\$ 440,00	R\$ 8.800,00
03	Carga de gás de Ar Condicionado Split de 28.000 BTUS	UND	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
04	Carga de gás de Ar Condicionado Split de 24.000 BTUS	UND	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
05	Carga de gás de Ar Condicionado Split de 48.000 BTUS	UND	30	R\$ 566,67	R\$ 17.000,00
06	Instalação de Ar Condicionado Split de 18.000 BTUS.	UND	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
07	Instalação de Ar Condicionado Split de 36.000 BTUS.	UND	10	R\$ 453,33	R\$ 4.533,33
08	Instalação de Ar Condicionado Split de 28.000 BTUS.	UND	15	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00
09	Instalação de Ar Condicionado Split de 24.000 BTUS.	UND	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
10	Instalação de Ar Condicionado Split de 48.000 BTUS.	UND	15	R\$ 666,67	R\$ 10.000,00
11	Limpeza de Ar Condicionado Split de 18.000 BTUS	UND	20	R\$ 223,33	R\$ 4.466,67
12	Limpeza de Ar Condicionado Split de 36.000 BTUS.	UND	10	R\$ 266,67	R\$ 2.666,67
13	Limpeza de Ar Condicionado Split de 28.000 BTUS.	UND	30	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00
14	Limpeza de Ar Condicionado Split de 24.000 BTUS.	UND	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
15	Limpeza de Ar Condicionado Split de 48.000 BTUS.	UND	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
16	Substituição e fornecimento da placa universal de Ar Condicionado Split de 09.000 a 60.000 BTUS.	UND	25	R\$ 240,00	R\$ 6.000,00
17	Substituição e fornecimento de capacitores da parte condensadora.	UND	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS



18	Substituição e fornecimento de compressor de Ar Condicionado Split de 36.000 BTUS.	UND	15	R\$ 1.233,33	R\$ 18.500,00
19	Substituição e fornecimento de compressor de Ar Condicionado Split de 24.000 BTUS.	UND	20	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00
20	Substituição e fornecimento de compressor de Ar Condicionado Split de 18.000 BTUS.	UND	15	R\$ 890,00	R\$ 13.350,00
21	Substituição e fornecimento de compressor de Ar Condicionado Split de 28.000 BTUS.	UND	20	R\$ 1.100,00	R\$ 22.000,00
22	Substituição e fornecimento de compressor de Ar Condicionado Split de 48.000 BTUS.	UND	15	R\$ 2.833,33	R\$ 42.500,00
23	Troca e fornecimento de contactora de Ar Condicionado Split de 48.000 BTUS.	UND	25	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
24	Substituição e fornecimento do ventilador da parte condensadora	UND	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
25	Substituição e fornecimento do ventilador da parte evaporadora	UND	20	R\$ 283,33	R\$ 5.666,67
26	Troca e fornecimento de sensor de gelo	UND	25	R\$ 113,33	R\$ 2.833,33
27	Troca e fornecimento de sensor de temperatura	UND	25	R\$ 113,33	R\$ 2.833,33
MÉDIA VALOR TOTAL LOTE I					R\$ 272.700,00
LOTE II -CONCERTO DE GELADEIRA, FREEZER E BEBEDOURO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO AQUISIÇÃO/SERVIÇO	UND	QTDE	UNITARIO	VAL. TOTAL
01	Recarga de Gás para bebedouro.	UND	15	R\$ 216,67	R\$ 3.250,00
02	Recarga de Gás para geladeira/freezer.	UND	15	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00
03	Troca e Fornecimento de Compressor.	UND	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
04	Troca e Fornecimento de Rele e Protetor Térmico.	UND	20	R\$ 156,67	R\$ 3.133,33
05	Troca e Fornecimento de Termostato.	UND	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
06	Troca e Fornecimento de Ventilador 1/40.	UND	15	R\$ 193,33	R\$ 2.900,00
MÉDIA VALOR TOTAL LOTE II					R\$ 25.483,33
MÉDIA VALOR TOTAL GERAL (Duzentos e noventa e oito mil cento e oitenta e três mil reais e trinta e três centavos).					R\$ 298.183,33

Caroebe - RR, em 31 de janeiro de 2022.

José Roberto Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Prefeitura Municipal de Caroebe - RR
Decreto nº 003 de 01/01/2021

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS



ANEXO II

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA

LOTE I - CONCERTO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO.

MÉDIA VALOR TOTAL LOTE I: R\$ 272.700,00

Fonte: FUNDEB 30%

Programa de trabalho: 12.361.7500.2025.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00;

Valor: R\$ 190.890,00 (Cento e noventa mil, oitocentos e noventa reais)

Fonte: 25% DOS RECURSOS PROPRIOS

Programa de trabalho 12.361.7000.2020.0000

Elemento de despesa 3.3.90.39.00;

Valor: R\$ 81.810,00 (Oitenta e um mil, oitocentos e dez reais)

LOTE II -CONCERTO DE GELADEIRA, FREEZER E BEBEDOURO

MÉDIA VALOR TOTAL LOTE II: R\$ 298.183,33

Fonte: FUNDEB 30%

Programa de trabalho: 12.361.7500.2025.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00;


Valor: R\$ 208.728,33 (Duzentos e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos.)

Fonte: 25% DOS RECURSOS PROPRIOS

Programa de trabalho 12.361.7000.2020.0000

Elemento de despesa 3.3.90.39.00;

Valor: R\$ 89.455,00 (Oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)


José Roberto Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Prefeitura Municipal de Caroebe - RR
Decreto nº 003 de 01/01/2021